



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA ELZUILA CALISTO – PT

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº ____ /2025

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO (S)

Ver. ELZUILA CALISTO
(PT)

EMENTA: “Dispõe a criação da Casa de Passagem para mulheres em situação de violência no município de Teresina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a Casa de Passagem para mulheres em situação de violência doméstica, familiar ou de gênero no município de Teresina, com o objetivo de oferecer acolhimento provisório e proteção integral às mulheres e seus dependentes que se encontrarem em situação de risco.

Art. 2º A Casa de Passagem terá como finalidades:

- I - Garantir a segurança e a integridade física e psicológica das mulheres e seus dependentes;
- II - Oferecer acolhimento humanizado e individualizado, respeitando a autonomia e a dignidade das mulheres;
- III - Promover o acesso a serviços de saúde, assistência social, jurídica e psicológica;
- IV - Desenvolver atividades socioeducativas e encaminhamento a formação profissional, visando o fortalecimento da autonomia e a reinserção social das mulheres;
- V - Articular com a rede de serviços de proteção à mulher, visando o encaminhamento para outros equipamentos e serviços, quando necessário.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 23 de abril de 2025.


Vereadora Elzuila Calisto



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 320039003400370038006A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é um grave problema social que atinge milhares de mulheres em todo o país, inclusive no município de Teresina. A estrutura machista ainda campeã o comportamento social onde a mulher é subjugada ao homem, mesmo com o avanço da mulher em todas as áreas.

Em Teresina o número de boletim de ocorrências registrados em delegacias das mulheres em 2024 foram de 3. 272, no entanto sabemos que há um grande número de caso em subnotificação e que muitas vezes as mulheres não denunciam por não terem redes de apoio social como familiares e amigos, assim a mulher fica subjugada a esse agressor e outro fator importante que a faz não romper com o ciclo da violência são os filhos e filhas, visto que a falta de apoio a deixa presa nessa teia de agressões.

A criação de uma Casa de Passagem é fundamental para garantir a proteção e o acolhimento dessas mulheres, oferecendo um espaço seguro e adequado para que possam, a partir da orientação psicossocial e jurídica, redefinir o trajeto de suas vidas de forma a reconstruí-las.

A Casa de Passagem representa um importante passo no enfrentamento à violência contra a mulher em Teresina, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.


Vereadora **ELZUILA CALISTO**
(PT)

